



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

Nova Andradina, MS 27 de outubro de 2017.

Ofício N° 001/2017 - Conselho Fiscal Previdário

Sr. Edna Cutili  
Presidente do Previdário  
NOVA ANDRADINA-MS.

REF. Encaminhamento de calendário de reuniões ordinárias do novo mandato

Senhora Diretora,

Com o presente informamos a V.Sª que o calendário de reuniões precisou ser alterado devido as eleições ocorrida em 04 de outubro de 2017, com mandato de três anos, onde houve troca dos membros do Conselho Fiscal.

Ficou assim constituído o calendário:

27/10/2017- 14h00

31/10/2017- 14h00

06/11/2017- 14h00

22/11/2017- 14h00

29/11/2017- 14h00

06/12/2017- 14h00

13/12/2017- 14h00

18/12/2017- 14h00

Sendo o que se tinha para o momento, reiteramos a V.Sª nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE FIRMINO MARTINS  
Presidente do Conselho Fiscal do Previdário  
Ano 2017/2020

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1779 - BAIRRO GUEBHEAR SOARES ANDRADE - CEP: 79700-000  
TELEFONE: (67) 3441-1157 - previdario@pmna.ms.gov.br

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO N° 203/2015

**DAS PARTES:** de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, através do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina - MS, e de outro lado à empresa UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE DOURADOS LTDA

#### DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula décima quarta, para o período compreendido entre 01/09/2017 a 01/02/2018, tendo em vista que o presente contrato tem como objeto a contratação da empresa para realização de exames de ressonância magnética sendo que esta contratação tem características de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 31 de agosto de 2017.

**NORBERTO FABRI JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Contratante

UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE DOURADOS LTDA

ODICLEVES APARECIDO TOLEDO PUCKS

Contratada

### DECRETO N° 2.047, de 27 de Outubro de 2017.

**Cria o Conselho Municipal de Políticas Públicas, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Art. 1°** Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Públicas do Município de Nova Andradina, órgão colegiado de caráter consultivo nas matérias relacionadas na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas abrangidas pela Lei 13.019/2014, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com finalidade de divulgar boas práticas e de propor e apoiar políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de parceria das organizações da sociedade civil com a Administração Pública Municipal.

**Art. 2°** Compete ao Conselho Municipal de Políticas Públicas:

I – monitorar e avaliar a implementação da Lei 13.019/2014 e propor diretrizes a ações para sua efetivação;

II – identificar, sistematizar e divulgar boas práticas de fomento, de colaboração e de cooperação entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil;

III – propor, opinar e manter diálogo com organizações da sociedade civil sobre atos normativos;

IV – propor e apoiar a realização de processos formativos para qualificar as relações de parceria;

V – estimular a participação social nas políticas de fomento, de colaboração e de cooperação;

VI – aprovar o seu regimento interno e eventuais alterações.

**Art. 3°** O Conselho Municipal de Políticas Públicas terá a seguinte composição:

I – 4 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) representantes suplentes de órgãos da Administração Pública Municipal;

II – 4 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) representantes suplentes dos seguintes segmentos da sociedade civil:

a) 01 (um) representante de Loja Maçônica instalada no Município de Nova Andradina;

b) 01 (um) representante de Lions Clube instalado no Município de Nova Andradina;

c) 01 (um) representante de entidade religiosa instalada no Município de Nova Andradina;

d) 01 (um) representante de Rotary Club instalado no Município de Nova Andradina;

§1° Os representantes de que trata o inciso I deste artigo serão indicados pelo Prefeito Municipal;

§2° Se existir mais de um segmento social dos que estão especificados nas alíneas "a" a "d" do inciso II deste artigo, a cada convite realizado para participação será obrigatório dar preferência para aqueles segmentos que ainda não compuseram o Conselho, a fim de garantir a rotatividade e pluralidade de ideias.

§3° O presidente do Conselho será um dos representantes da Administração Pública Municipal, o qual será designado no ato de nomeação pelo Prefeito Municipal.

§4° Os membros do Conselho de Políticas Públicas serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.

§5° O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

**Art. 4°** As reuniões do Conselho Municipal de Políticas Públicas são abertas à participação de quaisquer interessados na condição de observadores.

**Art. 5°** O Conselho Municipal de Políticas Públicas deverá elaborar o seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da designação dos Conselheiros pelo Prefeito.

**Parágrafo único.** O regime interno do Conselho definirá a periodicidade das reuniões ordinárias.

**Art. 6°** A participação no Conselho de Políticas Públicas é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 7°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de outubro de 2017.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 2.047/2017 - pág. 02

### DECRETO N° 2.048, de 27 de Outubro de 2017.

**Dispõe sobre a convalidação do feriado nacional do dia 2 de novembro de 2017 (dia de finados), bem como decreta ponto facultativo no dia 3 de novembro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o dia 2 de Outubro de 2017 (quinta-feira) é feriado nacional (Lei Federal 662, de 6 de abril de 1949);

#### DECRETA:

**Art. 1°** Fica convalidado, no âmbito municipal, o feriado nacional do dia 2 de novembro de 2017 (dia de finados), bem como fica decretado ponto facultativo, neste município, o dia 3 de novembro de 2017 (sexta-feira).

**Art. 2°** Nos dias citados no artigo anterior, os setores da Prefeitura Municipal considerados essenciais, como é caso da Saúde, deverão manter suas atividades normais, principalmente no que diz respeito aos plantões de atendimento.

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de outubro de 2017.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 54294/2017 - FLY 0333.0006539/2017

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, V da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição de preservativos sem lubrificante, tocas descartáveis e coletor de urina adulto, para atender o Fundo Municipal de Saúde e as suas ramificações. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1325/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, V da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 201 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **CASA MED-K PROD. MEDICOS LTDA**, CNPJ: **07.296.745/0001-99**, perfazendo um valor de R\$ 2.365,00 (dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

3.2 **F. M. SELHORST - DROGARIA - ME**, CNPJ: **13.298.927/0001-00**, perfazendo um valor de R\$ 90,00 (noventa reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.005 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0014; 2.009 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0014 e 2.024 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0014

5. **Condições de entrega:** Em até 10 (dez) dias, por um período de até 31 de Dezembro de 2017, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 27 de outubro de 2017.

**Norberto Fabri Junior**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO****Processo nº 56060/2017 - FLY 0333.0008215/2017**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Contratação de serviços médicos especializados na realização de imunoterapia específica, com a finalidade de atender a ação judicial movida por Suledi de Almeida Santos, conforme autos n. 0002375-93.2012.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1430/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 19, 20, 21 e 22 do processo.

3. **Favorecidos:**

3.1 **ANTONIO CARLOS BILO**, CPF: 103.949.661-04, perfazendo um valor de R\$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.001 – 3.3.90.91.00.00.00.1106

5. **Condições de entrega:** Em até 5 (cinco) dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 27 de outubro de 2017.

**Norberto Fabri Junior**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Curador da FINOVA – Fundação Instituto de Tecnologia e Inovação de Nova Andradina, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 8º. do Regimento Interno da Fundação, CONVOCA os senhores membros do Conselho Curador da FINOVA, para a Reunião Ordinária, conforme pauta e local abaixo:

**Pauta**

- a) Expediente;  
b) Apresentação do Balanço 2016 da FINOVA;  
c) Apresentação da empresa que está na Aceleradora da FINOVA;  
d) Reestruturação da FINOVA;  
e) Informes Gerais;

**Data: 07 de Novembro de 2017 (terça-feira)**

**Horário: A partir das 14h00min.**

**Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.**

**Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade nº 541.**

Nova Andradina, 27 de outubro de 2017.

**HERNANDES ORTIZ**

Presidente do Conselho Curador da FINOVA

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO****Processo nº 56157/2017 - FLY 0333.0008308/2017**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição de fraldas com a finalidade de atender a ação judicial movida por Valdelice da Mota Oliveira em face do Município, conforme autos n. 0800129-52.2016.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1414/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 30, 31, 32, 33 e 34 do processo.

3. **Favorecidos:**

3.1 **SCHUEROFF e TOLEDO LTDA ME**, CNPJ: 05.064.165/0001-40, perfazendo um valor de R\$ 1.083,60 (um mil e oitenta e três reais e sessenta centavos).

4. **Proj./Ativ.:** 2.001 – 3.3.90.91.00.00.00.0002

5. **Condições de entrega:** Em até 5 (cinco) dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 23 de outubro de 2017.

**Norberto Fabri Junior**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 01/16/2017**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 01/16/2017, convoca o pessoal constante da listagem abaixo, classificados para o cargo de **Profissional de Saúde Pública-médico ESF e Clínico Geral**, para comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista se tiver, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP(se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, bem como, uma fotos 3x4(recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

**Profissional de Saúde Pública-médico ESF Nova Andradina**

NOME	R.G.	CLASS.
Isabella Cappi	89580935	1º

Nova Andradina-MS, 30 de Outubro de 2017.

**Norberto Fabri Junior**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 52682/2017**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO PROCESSO 52682/2017**, celebrado com a(s) Empresa(s): F.M SELHORST-DROGARIA-ME.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de outubro de 2017.

**Norberto Fabri Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

**LEI Nº 1.411, de 25 de Outubro de 2017.**

*Dispõe sobre a alteração da Lei 1.260/2015 (Plano de Educação do Município de Nova Andradina – MS), e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados o artigo 1º e incisos I e III do artigo 6º, todos da Lei 1.260, de 16 de junho de 2015, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Nova Andradina-MS, com vigência até o dia 26 de junho de 2024, na forma do anexo desta lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº. 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional (PNE) e a Lei Estadual nº. 4.621/2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE – MS).

**Art. 6º ...**

I - monitorar permanentemente e avaliar bianualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros;

[...]

III - divulgar anualmente os resultados do monitoramento e bianualmente as avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sites institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME- CMMIA-PME entender necessários.

**Art. 2º** Fica acrescentado o inciso VI ao artigo 3º da Lei 1.260, de 16 de junho de 2015, o qual possui a seguinte redação:

**Art. 3º ...**

VI - Representante da Secretaria de Estado de Educação no Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2017.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 729, de 30 de Outubro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 35.636/2015;

**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fls. 058, constante no procedimento administrativo supracitado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 20 de outubro 2017, a servidora **ELIZABETH DA FONSECA SILVA**, matrícula 4894, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de **Profissional de Educação**, para exercer a função de Assessora Pedagógica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de outubro de 2017.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 730, de 30 de Outubro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 36.060/2015;

**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fls. 050, constante no procedimento administrativo supracitado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de setembro 2017, a servidora **SANDRA MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA**, matrícula 5347, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, para exercer a função de Recepcionista, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 15 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de outubro de 2017.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 731, de 30 de Outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 39.322/2016;

**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fls. 052, constante no procedimento administrativo supracitado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 2 de setembro de 2017, a servidora **IRANY XAVIER DOS SANTOS**, matrícula 4782, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Assistente de Apoio Social, para exercer a função de servente, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 2 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de outubro de 2017.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2017 – Originada do Processo Licitatório 52777/2017, Pregão Presencial Nº 217/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER CAMINHÃO VW 8140, PREFIXO 151, ROÇADIERA COSTAL MANUAL A GASOLINA, E EQUIPAMENTOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL. Tendo como FORNECEDOR (ES): SILVIO FRANCELINO DE OLIVEIRA – ME, CNPJ sob nº 01.675.839/0001-92; CONCÓRDIA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ sob nº 16.041.907/0002-10; NOVA COMPRESSORES LTDA. – EPP, CNPJ sob nº 08.986.725/0001-002. Vigência 18/07/2017 à 18/07/2018. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.**

Nova Andradina, 27 de outubro de 2017.

**ROBERTO GINELL**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Av. Antônio Joaquim De Moura Andrade, Nº 5– Caixa Postal C  
Fone: (67) 3441-1250 CEP.79.750-000

PORTARIA Nº. 732, de 30 de Outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o benefício da aposentadoria voluntária por idade concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 275/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar vago um cargo efetivo de **Assistente de Serviços Educacionais**, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, matrícula 4827, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 23 de outubro de 2017 (autos 57.002/2017).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de outubro de 2017.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2017 – Originada do Processo Licitatório 53432, Pregão Presencial Nº 223/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM BOMBAS INJETORAS E PARA FORNECIMENTO FRACTIONADO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS. Tendo como FORNECEDOR (ES): ADILSON SADAÓ TANAKA – ME, CNPJ sob nº 02.110.505.0001-34; CENEDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA – ME, CNPJ sob nº 04.466.729/0001-09. Vigência 24/07/2017 à 24/07/2018. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.**

Nova Andradina, 27 de outubro de 2017.

**ROBERTO GINELL**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Av. Antônio Joaquim De Moura Andrade, Nº 5– Caixa Postal C  
Fone: (67) 3441-1250 CEP.79.750-000

PORTARIA Nº. 733, de 30 de Outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o benefício da aposentadoria voluntária por idade concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 284/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar vago um cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria do servidor **APARECIDO MONTEIRO DA SILVA**, matrícula 298, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 23 de outubro de 2017 (autos 57.003/2017).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de outubro de 2017.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO nº 073/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº073/2017**, celebrado com a(s) Empresa(s): NASSER, FIGUEREDO & GARCIA LTDA-ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s)

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 27 de outubro de 2017.

**Norberto Fabri Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

### Mato Grosso do Sul

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2557/17 Data: 26/10/2017

Licitação: Processo: 49913/17, Pregão: 85/2017, Ata nº.: 58/2017

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade: 16.20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional: 04.122.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.035	- Manutenção e enc. c/ Políticas Públicas para Mulher
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.1.1.001	- Outros Matérias de Consumo

Valor Total do Empenho: 3.651,93 (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos)

Credor: 144 **BRUNO ARIZOLI CORREIA BATISTA - ME**

Objeto:  
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICO PARA ATENDER A SEC. EXECUTIVA DE POLITICA PARA MULHER, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 58/2017.

### MATO GROSSO DO SUL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1379/17 Data: 24/10/2017

Licitação: Processo: 49484/2017, Pregão: 113/2017, Ata nº.: 100/2017

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 04.122.0006	- Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade: 2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.1106	- Material de Distribuicao Gratuita

Valor Total do Empenho: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Credor: 1825 **A J B TAKARA EIRELI - EPP**

Objeto:  
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER USUÁRIOS DO SUS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2017.

### PORTARIA N° 703, de 16 de Outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar, **a pedido**, a partir de 16 de outubro de 2017, o servidor público municipal **DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS**, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento de Apoio Técnico-Jurídico**, **Símbolo DAS-112**, lotado no Departamento de Apoio Técnico-Jurídico, vinculado à Assessoria do Prefeito junto à Governadoria Municipal.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 16 de outubro de 2017.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA N° 704, de 16 de Outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar, **a pedido**, a partir de 16 de outubro de 2017, o servidor público municipal **HUGO VINICIUS DOS SANTOS YANO**, ocupante do cargo de **Assessor Governamental I**, **Símbolo DAS-113**, lotado no Departamento de Apoio Técnico-Jurídico, vinculado à Assessoria do Prefeito junto à Governadoria Municipal.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 16 de outubro de 2017.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA N° 705, de 16 de Outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear **DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS**, a partir de 16 de outubro de 2017, para o cargo de **Diretor-Geral de Apoio Técnico-Jurídico**, Símbolo DAS-111, lotado na Diretoria-Geral de Apoio Técnico-Jurídico, vinculado à Assessoria do Prefeito junto à Governadoria Municipal.

**Art. 2°** A Diretoria Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina MS, 16 de outubro de 2017.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA N° 706, de 16 de Outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear **HUGO VINICIUS DOS SANTOS YANO**, a partir de 16 de outubro de 2017, para o cargo de **Coordenador**, Símbolo DAS-113, atribuindo-lhe 50% de gratificação de representação, lotado na Diretoria-Geral de Apoio Técnico-Jurídico, vinculada à Assessoria do Prefeito junto à Governadoria Municipal.

**Art. 2°** A Diretoria Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor e a concessão da gratificação de representação constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina MS, 16 de outubro de 2017.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO N° 194/2017

**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e, outro lado a **M & M EMPREENDIMENTOS LTDA EIRELI - ME**

**DO OBJETO:** O objeto deste instrumento é a contratação de empresa técnica para elaboração de projeto executivo de engenharia, para atender melhoria de rede de abastecimento de água nos assentamento: Santa Olga; São João e Teijin, no Município de Nova Andradina – MS

**DO VALOR DA OBRA:** O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

**DA VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Contratada, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária: proj. ativ.: 2105 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário; Elemento de despesas: 3.3.90.39.99.00.00.01.1.0000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, consignados no orçamento para 2017.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, Legislação Complementar Nova Andradina – MS, 25 de Outubro de 2017.

**HERNANDES ORTIZ**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Integrado

Ordenador de Despesas

Contratante

**M & M EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**

Patricia Porti Sampaio Mazetto

Contratada

### DECRETO N° 2.043, de 16 de Outubro de 2017.

*Altera o Decreto n° 1.588 de 13 de fevereiro de 2015 que alterou o Decreto n° 1.251 de 15 de janeiro de 2013, que, por sua vez, dispõe sobre a estrutura básica e a competência da Governadoria Municipal e outros órgãos, transforma cargos em comissão, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 21 e 23 da Lei n° 1.089, de 30 de novembro de 2012, com redação dada pela Lei n° 1.116, de 12 de abril de 2013;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica alterado o inciso II do art. 2° do Decreto n° 1.588 de 13 de fevereiro de 2015 que alterou o Decreto n° 1.251 de 15 de janeiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.2°** ....

(...)

II – Assessoria do Prefeito;

a) Diretoria – Geral de Apoio Técnico Jurídico

1) Coordenadoria de Administração Legislativa"

**Art. 2°** Fica alterado o art. 4- A do Decreto n° 1.588 de 13 de fevereiro de 2015 que alterou o Decreto n° 1.251 de 15 de janeiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4°-A.** A Diretoria-Geral de Apoio Técnico-Jurídico, sob vinculação e auxílio da Assessoria do Prefeito, compete:

I – apoiar a elaboração das manifestações jurídicas e administrativas da Assessoria do Prefeito;

II - apoiar a elaboração de projetos de lei, vetos para encaminhamento de proposições à apreciação do Poder Legislativo Municipal;

III - acompanhar as providências para cumprimento de prazos referentes às solicitações do Poder Legislativo Municipal, à formalização de vetos e à tramitação de projetos na Câmara Municipal;

IV - coordenar medidas de cumprimento de prazos para pronunciamento e oferecimento de informações solicitadas ao Prefeito e aos órgãos e às entidades da Administração Municipal, em resposta à Câmara Municipal;

V - elaborar estudos de natureza eminentemente jurídica, quando solicitados por Secretário Municipal ou pelo Assessor do Prefeito;

VI - examinar, quando solicitado pela Assessoria do Prefeito, os aspectos formais e legais de anteprojetos de lei e minutas de atos administrativos de efeitos internos ou externos, a serem assinados pelo Chefe do Poder Executivo;

VII – propor e executar estudos científicos para o desenvolvimento de anteprojetos de leis, visando a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços públicos municipais e na execução das políticas públicas do Poder Executivo;

VIII - promover medidas para a realização de estudos com o objetivo de manter atualizada a legislação municipal atinentes ao correto funcionamento do Poder Executivo, exceto quando se tratar de norma específica de Secretaria Municipal, atendendo-se sempre aos princípios administrativos e às normas federais e estaduais."

**Art. 3°** Fica acrescido o art. 4-B no Decreto n° 1.588 de 13 de fevereiro de 2015 que alterou o Decreto n° 1.251 de 15 de janeiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4°-B** À Coordenadoria de Administração Legislativa, sob supervisão da Diretoria-Geral de Apoio Técnico-Jurídico, compete:

### Decreto 2.043/2017 p. 2

I - Coordenar e auxiliar os estudos de atualização da legislação municipal para a execução de políticas públicas do Poder Executivo e a prestação dos serviços públicos;

II - Coordenar e auxiliar os estudos científicos para o desenvolvimento de anteprojetos de leis;

III - Coordenar e auxiliar todos os trabalhos que o Diretor-Geral de Apoio Técnico-Jurídico lhe solicitar, atinentes às atribuições Diretoria-Geral de Apoio Técnico-Jurídico."

**Art. 4°** O organograma que representa a estrutura básica do órgão Governadoria Municipal passa a vigorar consoante o anexo I deste Decreto.

**Art. 5°** Ficam transformados, sem aumento de despesa, com fundamento no artigo 42 da Lei n° 1.089, de 30 de novembro de 2012, os cargos em comissão: um de Diretor de Departamento, símbolo DAS-112, dois de Assessores Governamentais I, Símbolo DAS-113, um de Assessor Governamental III, Símbolo DAS-114, em um de Diretor-Geral, símbolo DAS-111, e em um de Coordenador, Símbolo DAS-113.

**Art. 6°** Este Decreto entrará em vigor no dia 16 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de outubro de 2017.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL

### ANEXO I – DECRETO N° 2.043, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

GOVERNADORIA MUNICIPAL

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

